

PROCESSO F.A Nº: 25.06.0564.001.00003-301

Trata-se de reclamação da consumidora Taylandya dos Santos Silva em face do fornecedor Assupero Ensino Superior LTDA. Relata que iniciou curso de Administração EAD em 2020, pagando matrícula no valor de R\$ 150,00 reais, mas, por motivos profissionais, não deu continuidade. Em 2025, ao consultar seu nome no Serasa, identificou débitos referentes ao período de agosto/2020 a janeiro/2021, totalizando R\$ 901,20 reais. Afirma que reconhece a dívida, mas não encontrou proposta de acordo nem opção de pagamento via aplicativo. Busca auxílio para negociação e regularização da pendência. (fls. 02-03)

Compulsado os autos, verifica-se que a preposta da reclamada confirmou o cancelamento da matrícula e a inexistência de pendências ou negativação no nome da consumidora, conforme Termo de Audiência de Conciliação fl. 69. A parte autora concordou com as informações, afirmando ter tentado resolver diretamente com a empresa, sem sucesso. Diante do exposto, caracteriza-se a presente reclamação como FUNDAMENTADA/ATENDIDA.

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes Necessários.
Maracanaú-CE, 23 de setembro de 2025.

DAVI CAVALCANTE MOTA
Procon Maracanaú

DESPACHO

Considerando que houve **ACORDO EM AUDIÊNCIA** entre as partes conforme fls. 69, determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para arquivamento da presente reclamação classificando-a como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**.

Expedientes Necessários.
Cumpra-se.
Maracanaú-CE, 23 de setembro de 2025

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
Diretora Executiva
Procon Maracanaú